



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
**LEI MUNICIPAL 4623**  
de 18 de abril de 2023

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO A “MOSTRA DE PRODUÇÕES  
AUDIOVISUAIS DE MOSTARDAS”**

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município a “Mostra de Produções Audiovisuais de Mostardas”.

**Art. 2º.** Fica também instituída a última semana do mês de novembro como a semana municipal de apoio e incentivo à mostra de produções audiovisuais.

**Art. 3º.** O Poder Público Municipal, juntamente com a sociedade civil organizada, poderá realizar eventos sobre a Mostra de Produções Audiovisuais, a exemplo de palestras, apresentações artísticas, feiras, festas, a fim de fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento dos alunos dentro das artes, da cultura e da ocupação de tempo livre com qualidade, que contribuem para a divulgação dos propósitos estabelecidos nesta lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 18 de abril de 2023.

  
MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA  
Prefeito Municipal

  
EDUARDO SILVEIRA VERARDI  
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
LAÍS SOUZA TEIXEIRA  
Secretária Geral de Governo

  
DANGELO MOTTA SOARES  
Secretário da Câmara Municipal